



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 002/2023, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **ADILSON JOSÉ ROVETA**, concordam em apresentar o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 002/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, que concede o benefício de auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.

A proposição foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados para as Comissões de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que o Projeto de Resolução atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves.

Não obstante, para melhor adequar a proposição, apresentamos a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001

O *caput* do art. 1º, do Projeto de Resolução n.º 002/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido, aos Vereadores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, o benefício do Auxílio Alimentação. [...]

Quanto ao mérito, conforme bem explicitado na justificativa da proposição, o objetivo da iniciativa é valorizar o parlamentar municipal na medida em que lhe confere efetivas condições alimentares, sendo um direito social do agente público. Por conseguinte, é conveniente a aprovação da presente proposição.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o presente Projeto de Resolução, nos termos formulados.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 13 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

